

LEI Nº 769, DE 07 DE ABRIL DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 448

Revoga a Lei nº 751, de 7 de abril de 1995.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 27, § 3º da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 751, de 7 de abril de 1995, restabelecidas todas as normas em contrário por ela desconstituídas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 1995, 174º da Independência, 107º da República e 7º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado